



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Dê-se, ao art. 75, *caput*, do PLP 112, de 2021, a seguinte redação:

“.....”

Art. 75. A fundação ou instituto de direito privado, criado por partido político, destinado ao estudo e pesquisa, à doutrinação e à educação política, rege-se pelas normas da lei civil e tem autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não nacionais e estabelecer Instituições de Ensino Superior - IES, desde que homologadas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e credenciada pelo Ministério da Educação, por prazo definido, para oferecer cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão, formação profissional e cursos de curta duração, notadamente voltados à atividade político-partidária e ao exercício de atividades em administrações públicas e em órgãos legislativos, desde que gratuitos ou através de contribuições simbólicas e garantidas, no mínimo, vagas paritárias por gênero e reservados os percentuais destinados às ações afirmativas, a exemplo das políticas de cotas.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O processo de instalação de fundações partidárias no Brasil, iniciado com a retomada da democracia no país, foi alavancado com o advento da Lei Orgânica dos Partidos Políticos - LOPP (9.096/95), norma que impôs aos partidos políticos a destinação de, no mínimo, 20% do fundo partidário para estas entidades



políticas, com a finalidade de realizar pesquisas, doutrinação e educação política (REIS; GRILL, 2017)[1].

Compostas essencialmente por quadros políticos com formação técnica e com distanciamento, não absoluto, da estrutura burocrática dos partidos políticos, as fundações podem tornar-se instrumento de discussão e proposição de temas e políticas que revigorem a democracia, recuperem a história própria e nacional, e menoscabem a crise político-partidária recorrente (CARVALHO, 2015)[2].

Números do *World Value Survey* [3] indicam que, no período de 2017 a 2022, a confiança média nos partidos políticos, em países como Brasil, Argentina, França, Dinamarca, Coreia e Japão, adotadas como respostas as afirmações boa ou muito boa, é de apenas 19,1%. No Brasil, especificamente, 13,5%. Quando perguntados sobre a confiança no parlamento o percentual médio destes países melhora muito pouco, mantendo-se baixo: 27,9%. O Brasil, muito aquém, novamente, aparece com 15,7%, o que aproxima partidos do parlamento na impressão que eleitores brasileiros fazem sobre estes pilares da democracia.

Van Biezen reconhece que é necessário pensar práticas alternativas de formação e representação de identidades coletivas que, somadas a uma democracia substantiva, apresentem soluções para a representação de interesses e, ao mesmo tempo, para a governança dos sistemas políticos (2014: 190)[4].

Como modelo para a criação das fundações brasileiras, faz-se a conjunção do sistema eleitoral e político-partidário nacional vinculado à estrutura e funcionamento das fundações alemãs. Data de corte da montagem das fundações alemãs tem origem com o final da segunda guerra e a derrocada do III Reich. Neste período a reorganização completa da Alemanha exigiu incentivar a participação política da população nas decisões de estado. Nesta base voltada à escuta do povo alemão a questão partidária revigorou-se, assim como entidades satélites que atuavam ao lado do sistema político e de movimentos sociais, caldeirão que deu vazão para que as fundações partidárias, partidos políticos e seus aparatos técnicos avançassem (FERNANDES; DANTAS, 2019)[5].

No Brasil, após períodos de autoritarismo, se discutia a melhor forma de participação social no ambiente político. Destacando o momento após a

ditadura militar, tem-se o retorno do pluripartidarismo e a institucionalização dos institutos e fundações partidárias, até mesmo por meio da inspiração alemã que estimulou a politização de sua sociedade.

Trazendo para as fundações partidárias a condição de formadoras de pessoas, Uña (2006:183)[\[6\]](#) elaborou uma tipologia particularmente relevante para analisar e situar as fundações como *think tanks*, em quatro tipos:

1. Centros de investigação privada;
2. Centros acadêmicos;
3. Fundações políticas;
4. Grupos de *advocacy*.

Apoiando a divisão proposta por Uña, Echt[\[7\]](#) identifica nas fundações partidárias tanto a função de formação de quadros políticos como de formação laboral e acadêmica: “as fundações políticas são organizações cujas atividades não diferem daquelas realizadas por outros *think tanks*, mas que se destacam por estarem ligadas a partidos políticos ou líderes partidários” (2016: 17).

Neste contexto, fundações e institutos partidários, atuando como *think tanks* políticos, caminham junto a um fenômeno de mudança nas formas de produzir conhecimento (acadêmico e prático), através da ampliação do escopo de sua produção e divulgação, para espaços não universitários e diversificados em diferentes figuras institucionalizadas e atores da sociedade (BOTTO, 2011: 88)[\[8\]](#).

Miguel (2003, p. 124)[\[9\]](#) elenca três situações que dão suporte à tese da crise democrática através do enfraquecimento do regime representativo moderno: “o declínio do comparecimento eleitoral, a ampliação da desconfiança em relação às instituições, medida por ‘surveys’, e o esvaziamento dos partidos políticos”.

Do ponto de vista da democracia, faz sentido falar em crise da representação. Problema que é, ao mesmo tempo, uma crise dos partidos políticos, situação que exige “resgatar a importância dos partidos como instrumento de intermediação entre os governados e o poder e de aprofundamento da democracia representativa” (Urbinati *apud* Ribeiro, 2013, p. 10)[\[10\]](#).



A autorização para que fundações e institutos partidários possam oferecer cursos superiores, extensão e de formação laboral de curta duração votados, conforme proposto nesta emenda, notadamente para a atividade político-partidária e ao exercício de atividades em administrações públicas e em órgãos legislativos, é um dos caminhos para o resgate da participação política efetiva da população e a redução da descrença em partidos políticos e no próprio sistema representativo, situações diagnosticadas por Miguel e Urbinati.

Por fim, não há como desfazer o que já está posto no país, física, materialmente e processualmente, ou seja, uma situação fática, um direito fático, desde 20018, qual seja a existência de IES, homologada pelo MEC (Portaria MEC nº 783/18), vinculada à sua mantenedora, uma Fundação Partidária, que oferece, hoje, 3 cursos de graduação e 44 de pós-graduação, *lato sensu*, especialização ou MBA.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2027653065>

Não autorizada a instituição dos cursos previstos nesta emenda, o que será feito com esta entidade? Será fechada, os alunos não concluirão os cursos? Serão transferidos para outra IFE? Os valores pagos serão devolvidos?¹

Sala da comissão, 3 de junho de 2024.

¹ [1] REIS, E.; GRILL, I. G. Fundações partidárias e processos de politização no Brasil: domínio de atuação, amálgamas e ambivalências. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 16, n. 37, set - dez 2017

[2] CARVALHO, G. P. **Partidos políticos e suas fundações**. 2015. Disponível em: <https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdft-menu/promotorias-justica-menu/pjfeis-menu/402-partidos-politicos-e-suas-fundacoes>.

Acesso em: 02 jun. 2024

[3] Disponível em: <https://www.worldvaluessurvey.org/WVSSonline.jsp>. Acesso em: 02 jun. 2024

[4] VAN BIEZEN, I. **The End of Party Democracy as We Know It? A Tribute to Peter Mair**. Irish Political Studies, 29:2, pp. 177-193, 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/07907184.2014.897944>. Acesso em: 02 jun. 2024

[5] FERNANDES, I. A.; DANTAS, H. **Fundações partidárias no Brasil e no mundo: funções legais, ações formativas e análise em perspectiva comparada**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/6454>. Acesso em: 02 jun. 2024

[6] UÑA, G. Think tanks en Argentina: sobreviviendo a la tensión entre la participación y la permanencia. In: GARCÉ A.; UÑA, G. (comps.) **Think tanks y políticas públicas en Latinoamérica. Dinámicas globales y realidades regionales**. Prometeo Libros Editorial, 2006

[7] ECHT, L. **Los think tanks partidarios**: entre el conocimiento y la política. El caso de la Fundación Pensar y el PRO en Argentina. Universidad Nacional de San Martín y Georgetown University: Tesis de maestría dirigida por Adolfo Garcé (Universidad de la República) y Julián Bertranou (Universidad Nacional de San Martín). Buenos Aires, 2016. Disponível em: http://ri.unsam.edu.ar/bitstream/123456789/1034/1/TMAG%20_EPYG%20_2016%20_EL.pdf. Acesso em: 02 jun. 2024

[8] BOTTO, M. Think tanks en América Latina: radiografía comparada de un nuevo actor político. In: MENDIZABAL, E.; CORREA ASTE, N. **Vínculos entre conocimiento y política: el rol de la investigación en el debate público en América Latina**. Lima, Peru: CIES, Universidad del Pacífico, 2011

[9] MIGUEL, L. F. Representação Política em 3-D: Elementos para uma Teoria Ampliada da Representação Política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 18 no. 51, 123:193, 2003

[10] RIBEIRO, R. L. **Max Weber e a crise representacional dos partidos contemporâneos**. Trabalho preparado para apresentação no III Seminário Discente da Pós-Graduação em Ciência Política da USP, 2013. Disponível em: [11-93-1-PB.pdf \(usp.br\)](11-93-1-PB.pdf (usp.br)). Acesso em: 02 jun. 2024